



## EDITAL 009/2018

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE MOGI DAS CRUZES PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Coordenadoria de Turismo, torna público o presente Chamamento para Cadastro de Artistas, Profissionais de Arte, Cultura e Turismo em Mogi das Cruzes para Fomento à Cultura e ao Turismo Municipal, para possível contratação, com base nos termos a seguir:

**Parágrafo único:** As contratações por meio da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes observarão o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO II - DO OBJETO

2. O presente chamamento tem como objeto o cadastramento e credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura e turismo, para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura bem como subsidiar informações ao **Sistema de Indicadores Municipais da Cultura de Mogi das Cruzes**.
3. Visa aproximar de forma democrática artistas, profissionais de arte, cultura e turismo que almejem parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura e Coordenadoria de Turismo para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio, do turismo e da geração de indicadores culturais em Mogi das Cruzes, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

#### CAPÍTULO III - DO CADASTRO

4. Mecanismo utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura para atingir as metas de garantias plenas do exercício dos direitos culturais, valorização e fomento das artes e patrimônio, difusão e acesso irrestrito às fontes de cultura, principalmente aos de caráter local e regional.
5. A inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Mogi das Cruzes é gratuita.
6. O cadastro será feito online no endereço **[www.cultura.pmmc.com.br/cadastro](http://www.cultura.pmmc.com.br/cadastro)**.
7. A Secretaria de Cultura disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.
8. Compete à Secretaria de Cultura de Mogi das Cruzes o gerenciamento e gestão do Cadastro.

9. Após a inserção dos dados no sistema, o cadastrado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura **sempre que solicitado** para apresentar os documentos originais, com vistas à validação do seu cadastro, credenciamento, contratação e ou parceria.
10. Os dados cadastrais ficarão armazenados na plataforma sem prazo de validade e é de responsabilidade do cadastrado a atualização dos dados.
11. Todos os inscritos no cadastro serão analisados seguindo os critérios determinados e elencados no Capítulo V.
12. Cada cadastrado poderá se inscrever em mais de um segmento desde que justifique a atuação nas respectivas áreas.
13. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise poderá ser excluído do cadastro parcialmente e/ou totalmente.
14. A veracidade das informações é de responsabilidade do cadastrado

#### **CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO**

15. O credenciamento consiste na formação de banco de dados de artistas **habilitados** a serem contratados pela Administração Municipal para eventos públicos promovidos e ou apoiados pela Secretaria de Cultura ou Coordenadoria de Turismo.
16. Para serem habilitados os artistas e profissionais de arte, cultura e turismo deverão atender ao disposto no item 21 deste edital.
17. Apenas os artistas e profissionais de arte e cultura **habilitados** poderão ser contratados por meio deste cadastro.

#### **CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

18. Os critérios de avaliação desse cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte, cultura ou turismo no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.
19. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da Secretaria de Cultura de Mogi das Cruzes são:
  - a) **RELEVÂNCIA** no que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização.

I. Possui formação específica na principal atividade cadastrada	1
II. Possui formação específica em uma das atividades secundárias	1

III. Possui registro profissional referente a atividade principal cadastrada	1
IV. Possui registro profissional em pelo menos uma das atividades secundárias	1

**b) FINALIDADE** em relação ao cadastro:

I. Possui trabalho de valor artístico, cultural ou turístico	1
--	---

**c) LOCALIDADE** como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à localidade do grupo, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade;

I. Local	10
II. Regional, compreendendo o Alto Tietê	6
III. Estadual	4
IV. Outros	2

**d) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES** observando o material enviado:

I. O release é claro	1
II. A descrição de execução do trabalho é clara	1

**e) EXPERIÊNCIA COMPROVADA** considera o tempo de experiência do grupo, artista e ou profissional responsável pela apresentação ou atividade;

I. Mais de 15 anos de experiência	20
II. Mais de 10 anos de experiência	15
III. Mais de 5 anos de experiência	10
IV. Até 5 anos de experiência	5
V. Informações insuficientes	0

**f) DOCUMENTAÇÃO ENVIADA** em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização, sua clareza e eficiência.

I. Material claro	2
II. Há coerência do material enviado com a descrição da atividade ou obra	2
III. Demonstra eficiência na atividade principal cadastrada	2
IV. Demonstra eficiência em pelo menos uma das atividades secundárias	2

**20.** A somatória desses pontos definirá o credenciamento e classificação.

**21.** A Secretaria Municipal de Cultura tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar Artistas e Profissionais de Arte e Cultura que não atendam aos requisitos mínimos, como a obtenção de 25 pontos.

**CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS**

**22.** O Cadastro ficará aberto permanentemente para todos os interessados, fechando para credenciamento nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro.

23. É necessário, após preenchimento dos dados solicitados, finalizar o processo clicando em “**Confirmar Cadastro**”.
24. O Cadastro é cumulativo e o novo servirá para atualização e validação do cadastro já existente.
25. O credenciamento tem a validade de 2 anos e a atualização dos dados e ou validação é de responsabilidade do credenciado.

## **CAPÍTULO VII - DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO**

26. A Secretaria de Cultura e/ou a Coordenadoria de Turismo convocará o artista, profissional de arte e cultura ou turismo credenciado, obedecendo às especificidades da atividade, suas necessidades, características e viabilidade técnica no que concerne a linguagem e seguimento de cada profissional e ao rodízio por faixa de classificação.
27. O proponente convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura em até 05 (cinco) dias após a convocação para apresentação e formalização dos procedimentos necessários para a contratação, sob pena de ser cancelada a convocação.
28. O cadastrado que por qualquer motivo não atender à primeira convocação de prestação de serviço ou parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, cede automaticamente a vez ao cadastrado seguinte, aguardando próxima convocação.

## **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO**

29. Observados os requisitos legais, a contratação, **quando for o caso**, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, em sistema de rodízio, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.
30. O cadastrado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal) no momento da contratação.
31. É de responsabilidade do cadastrado, apresentar os documentos solicitados após a convocação.
32. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, fica prejudicada a contratação do Cadastrado.
33. Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou atividade, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.
34. Rider Técnico, Set List, Fotografias, Mapa de Palco, Clipping, CDs, DVDs e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado são de uso exclusivo da Secretaria

de Municipal de Cultura e/ou Coordenadoria de Turismo e não serão devolvidos.

- 35.** A participação no presente cadastramento **não pressupõe garantia de contratação**, ficando esta, condicionada a definição da programação dos eventos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Coordenadoria de Turismo, bem como metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 36.** O presente chamamento não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Mogi das Cruzes e suas Secretarias.
- 37.** No caso da contratação de profissional de qualquer setor artístico a convite da Administração, fica dispensado o credenciamento ou o chamamento público, observadas as disposições deste Edital e do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.
- 38.** A contratação de artista convidado será realizada exclusivamente para profissional de qualquer setor artístico com notória capacidade de mobilização de público e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- I. Entenda-se por opinião pública, a expressão da participação popular manifestada por associação, cooperativa, sindicato, pesquisa, votação ou abaixo assinado que comprovem a consagração local ou de linguagem do artista ou grupo;
  - II. Entenda-se por crítica especializada, a análise de mídia impressa, de rádio ou televisão, que analisa e comenta a obra do artista;
  - III. Entenda-se por mobilização pública a comprovação simples da quantidade de público em eventos em que o artista a ser contratado seja um dos principais no evento. Se o artista é consagrado, ele mobiliza público.

#### **CAPÍTULO IX - DOS CACHÊS DE APRESENTAÇÕES**

- 39.** Os cachês para apresentações artísticas para atividades, apresentações, ações e parcerias com a Secretaria de Cultura e Coordenadoria de Turismo seguirão a tabela abaixo:
- a) PARA APRESENTAÇÕES, EXIBIÇÕES ARTÍSTICAS E/OU DE ESPETÁCULOS DE ATÉ 3h (três horas). NÃO CONTANDO PREPARATIVOS E/OU DESMONTAGEM.**

Projeto Solo	R\$ 350,00
Projeto com até dois integrantes	R\$ 700,00
Projeto com até três integrantes	R\$ 1050,00
Projeto com até quatro integrantes	R\$ 1.400,00
Projeto com até cinco integrantes	R\$ 1.750,00

Projetos com seis ou mais integrantes será acrescido o valor de R\$ 100,00 por integrante.

- b) EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS CONTANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.**

**I. Solo.**

De 1 a 10 dias	R\$ 1.000,00
De 11 a 20 dias	R\$ 1.400,00
De 21 a 30 dias	R\$ 1.750,00
Acima de 30 dias	R\$ 2.000,00

**II. Coletiva. Dois ou mais artistas.**

De 1 a 10 dias	R\$ 1.750,00
De 11 a 20 dias	R\$ 2.000,00
De 21 a 30 dias	R\$ 2.300,00
Acima de 30 dias	R\$ 2.600,00

**c) OFICINAS LIVRES DE ARTES, CULTURA E INFORMAÇÃO.**

Hora Trabalhada	R\$ 40,00
Ajuda de Custo para cada 16 horas trabalhadas (Transporte/Alimentação)	R\$ 80,00

**d) APOIO E/OU ORIENTAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DAS ARTES, CULTURA E INFORMAÇÃO.**

Hora Trabalhada	R\$ 150,00
Ajuda de Custo para cada 10 horas trabalhadas (Transporte/Alimentação)	R\$ 80,00

**e) TURISMO.****I. Guias de Turismo.**

Guia sem Veículo Próprio – por hora trabalhada	R\$ 80,00
Guia com Veículo Próprio – por hora trabalhada	R\$ 100,00
Trabalhos em outros idiomas – valor adicional (por serviço)	R\$ 200,00
Coordenação de Grupos – por hora trabalhada	R\$ 50,00

**II. Monitores de Turismo.**

Hora Trabalhada	R\$ 40,00
Diária (até 8 horas)	R\$ 200,00
Trabalhos em outros idiomas – valor adicional (por serviço)	R\$ 100,00

**f) APOIOS PARA EVENTOS, MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DIVERSAS.**

Jurados. Por obra artística, projeto ou espetáculo	R\$ 60,00
Produtor Executivo. A cada 07 dias trabalhados	R\$ 2.100,00
Assistente de Produção. Diária (até 8 horas)	R\$ 250,00
Operador de Luz, Som e Audiovisual. Diária (até 8 horas)	R\$ 250,00

**g) PROGRAMAS DE FOMENTO AO JOVEM EMPREENDEDOR.**

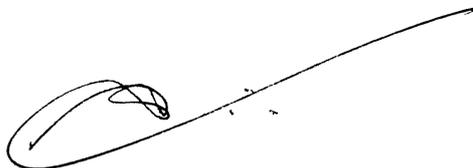
Jovem Monitor - bolsa incentivo por hora trabalhada	R\$30,00
Jovem Multiplicador – bolsa incentivo por mês trabalhado	R\$150,00
Jovem Empreendedor – bolsa incentivo por mês trabalhado	R\$250,00
Ajuda de Custo para Jovem Monitor a cada 04 horas trabalhadas	R\$ 30,00

(Transporte/Alimentação)	
Ajuda de Custo para Jovem Multiplicador e Empreendedor a cada mês trabalhado (Transporte/Alimentação)	R\$ 80,00

## CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento.
41. A presente atualização na tabela de valores, passará a ser aplicada imediatamente, excluindo contratações e projetos já realizados e/ou em andamento cuja contratações foram baseadas Na tabela de valores do Edital 001/2015.
42. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

Mogi das Cruzes - SP, 13 de Julho de 2018.



**MATEUS SARTORI BARBOSA**  
Secretário de Cultura  
Coordenador de Turismo